



ACORDO DE COOPERAÇÃO  
FINANCEIRA E OUTRAS  
AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO  
GETULIO VARGAS.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, **O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Sul, Qd. 1 Bloco L, Ed. Conselho Federal de Administração - CEP 70070-932, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.135/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wagner Huckleberry Siqueira, portador da carteira de identidade nº 01.02903-7/CRA-RJ e do CPF/MF nº 032.298.747-49, doravante denominado **CFA** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu seu Diretor de Operações, Dr. Mario Rocha Sousa, portador da carteira de identidade nº 18407-D-CREA/RJ, CPF/MF nº 149.493.427-20 e por sua Editora Executiva, Sra. Marieta de Moraes, portadora da identidade nº 2737319-IFP/RJ, e do CPF/MF nº 349.684.827-87, doravante denominada **FGV**, firmam o presente Acordo de Parceria, nos termos seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo o apoio financeiro, não exclusivo, que o **CFA** concede à **FGV**, visando à publicação de 1.000 (mil) exemplares da obra intitulada "**GUERREIRO RAMOS CENTENÁRIO: LEGADO E CONVOCAÇÃO PERENE**", em língua portuguesa, doravante designada **Obra** organizada por Bianor Scelza Cavalcanti e Frederico Lustosa da Costa.

Acordo de Cooperação Financeira a ser firmado entre o Conselho Federal de Administração e a FGV, objetivando a edição da  
Obra intitulada: "Guerreiro Ramos: Legado e Convocação Perene".

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA TIRAGEM E DOS SERVIÇOS

2.1. A tiragem desta primeira edição será de 1.000 (hum mil) exemplares. A FGV executará os seguintes serviços:

- serviços de projeto gráfico;
- copidesque;
- diagramação;
- editoração eletrônica;
- 03 (três) revisões de texto;
- arte de capa;
- acabamento e aquisição do papel de miolo e capa;
- conversão para o ePub.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FGV

3.1. Caberá a FGV:

3.1.1. Inserir o logotipo do CFA na capa da Obra, paralelamente ao logotipo da FGV;

3.1.2. Imprimir 1.000 (mil) exemplares da Obra, dos quais 300 (trezentos) serão entregues ao CFA e 100 (cem) serão disponibilizados à FGV para uso de sua Diretoria Internacional.

3.1.3. Distribuir, divulgar e colar a venda as 600 (seiscentos) exemplares restantes serão destinados à distribuição, venda e divulgação, o preço de capa será de responsabilidade da FGV.

3.1.4. Convidar o CFA para eventos de lançamentos e divulgação da Obra.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CFA

4.1.1. Destinar a importância estabelecida na cláusula quinta deste instrumento para a publicação da obra nos termos aqui previstos;

4.1.2. Produzir texto (prefácio) referente à apresentação da obra, assinado pelo Presidente do CFA;

4.1.3. Participar em eventos de lançamento e divulgação.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor do aporte financeiro é de **R\$ 17.968,11** (dezesete mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavo), a ser repassado em parcela única, após a assinatura do presente Acordo.

5.2. O aporte financeiro será efetuado, pela **CFA**, por meio de depósito na agência nº **3519-X**, Conta Corrente nº: **112.715-2**, Banco do Brasil (001), em nome da **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, por conta da verba consignada no orçamento do CFA, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ – Câmara de Gestão Pública (CGP).

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do presente Acordo estende-se até o cumprimento das obrigações recíprocas das partes para a edição da Obra referentes a primeira tiragem. Após a entrega dos 300 (trezentos) exemplares à **CFA** o presente acordo se extinguirá automaticamente para todos os efeitos de direito.

6.2. O presente Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

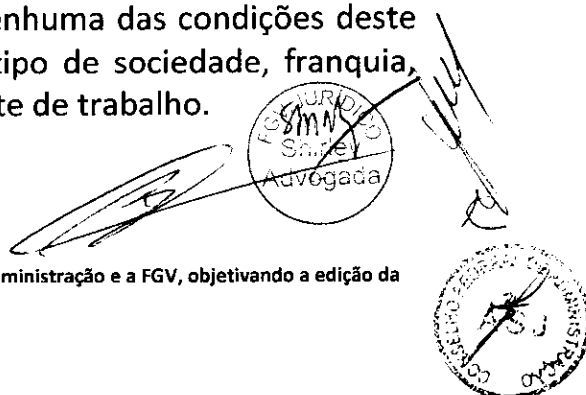
7.1. Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferencialmente, mediante entendimento entre os Partícipes, ouvidos os representantes.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente Acordo é firmado sem que nenhuma das condições deste instrumento resulte na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, sucessão, representação ou relação permanente de trabalho.



The image shows a handwritten signature in black ink over a circular stamp. The stamp contains the text "FGV Advogada" and "Sandra". To the right of the signature is another circular stamp, partially visible, which appears to be from the Conselho Federal de Administração (CFA).

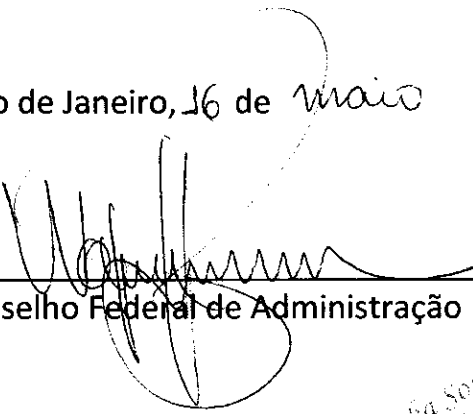
9.2. A FGV tratará na época da comercialização da Obra, as questões relativas ao Direito Autoral.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro de **Brasília/DF**, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2018.

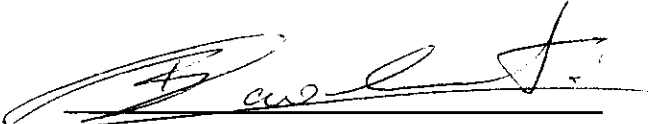
  
\_\_\_\_\_  
Conselho Federal de Administração


  
\_\_\_\_\_  
Fundação Getulio Vargas

Mario Rocha Souza  
Diretor de Operações  
CPF: 149.493.427-20

  
\_\_\_\_\_  
Fundação Getulio Vargas

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Professor Bianor Scelza Cavalcanti  
CPF: 242.395.857-91

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Adm. Rodrigo Neves Moura  
CPF: Coordenador de Gestão Pública  
CRA-DF nº 9971

